



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002399 - 62 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



#### GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA



#### DECRETO Nº 38/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, 01 (um) terreno rural localizado no Povoado Bom Jardim, Zona Rural do Município de Itabaiana/SE, confrontando-se ao norte com a Rua Manoel Martins da Silva, ao sul com Maria Valdete do Nascimento, ao leste com a Rua Percílio José dos Santos e ao oeste com Maria Valdete do Nascimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 6º do Decreto Federal nº 3.355 de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº 2.066 de 21 de maio de 1956 e Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e artigo de competência com o disposto no art. 5º inciso XXV da Constituição Federal;

Considerando o Art. 4º, XVII c/c art. 5º, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, pela qual compete ao Município prover a desapropriação, em respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, a aquisição de bens imóveis mediante desapropriação;

Considerando que, para efeitos legais, o imóvel foi considerado livre de ônus e arrolado, estando inscrito no registro de imóveis do solo ou ônus de qualquer natureza;

Considerando que se trata de um terreno no qual está instalado 1 (um) poço, 1 (um) reservatório elevado e 1 (um) chafariz, os quais estão cercados com mureta, estando o poço amparado por uma parede, e obras benfeitorias executadas pela Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE;

Considerando a importância da regularização da propriedade da região;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, 01 (um) terreno rural localizado na Rua Manoel Martinho da Silva, s/n, Povoado Bom Jardim, neste Município, medindo 6,25m (frente), confrontando-se ao norte com a Rua Manoel Martins da Silva, medindo 6,25m (fundo), confrontando-se ao sul com Maria Valdete do Nascimento, medindo 16,00m, confrontando-se ao leste com a Rua Percílio José dos Santos e medindo 16,00m, confrontando-se ao oeste com Maria Valdete do Nascimento, tendo uma com área total a ser desapropriada de 100,00 m², no

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro, Itabaiana/SE, 49500-000  
79.3431-9701 - gabinete@itabaiana.se.gov.br







# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002399 - 62 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



#### GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA



qual está construído 1 (um) poço, 1(um) reservatório elevado e 1(um) chafariz, cercado com mureta, estaca de concreto armado e arame farpado, sendo que tais benfeitorias foram executadas pela Prefeitura de Itabaiana/SE.

**Art. 2º** - O imóvel declarado de utilidade pública, nos termos deste Decreto, a ser desapropriado, deve ser utilizado pelo Município de Itabaiana, por Intermediário da Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos e da Secretaria de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar, para fins de inscrição ao Patrimônio do Município de Itabaiana/Sergipe.

**Art. 3º** - O valor atribuído ao imóvel em referência será de **R\$ 9.400,00** (nove mil e quatrocentos reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos e a Secretaria de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar ficam autorizadas a promoverem, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação pertinente, a desapropriação do imóvel em referência, em caráter de urgência, de utilidade pública, na forma deste Decreto.

**Parágrafo único** - Para fins de imissão em posse do imóvel referido no caput deste Decreto, vale-se a autoridade que trata o art. 15 do Decreto Municipal nº 3.365, de 21 de maio de 2010, diante da necessidade de instalação permanente do Póço no terreno da Prefeitura Municipal, cumpridas as exigências legais.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana/SE - 11 de Abril de 2021.

**WILSON SERRA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro, Itabaiana/SE, 49500-000  
79 3431-9701 - gabinete@itabaiana.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002399 - 62 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Secretaria das Obras, infraestrutura e dos Serviços Públicos  
Rua Pedro Diniz Gonçalves, Nº 600 – Bairro Serrano  
CEP: 49.503.105  
(079) 3431-9726  
[obras@itabaiana.se.gov.br](mailto:obras@itabaiana.se.gov.br)



### LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Povoado Bom Jardim, Itabaiana – SE.

Página 1 de 8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

Página 30





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002399 - 62 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Secretaria das Obras,  
Rua Pedro Diniz Gonçalves, Nº 600 – Bairro Serrano  
CEP: 49.503.105  
(079) 3431-9726  
[obras@itabaiana.se.gov.br](mailto:obras@itabaiana.se.gov.br)



UNICOV

### SUMÁRIO

1. Identificação do Solicitante.....	3
2. Finalidade do Laudo.....	3
3. Objetivo da Avaliação.....	3
4. Caracterização do Imóvel.....	3
4.1 Localização do Imóvel.....	4
4.2 Caracterização da Região.....	4
4.3 Descrição do Imóvel.....	4
5. Diagnostico de Mercado.....	4
6. Especificação da Avaliação.....	5
7. Métodos e procedimentos utilizados.....	5
7.1 Pesquisa de Valores.....	6
7.2 Homogeneização dos valores.....	6
7.3 Valor do imóvel total.....	6
7.4 Projeção para área avaliada.....	7
8. Encerramento.....	7
<b>Anexos</b>	
I- Relatório fotográfico.....	

Página 2 de 8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002399 - 62 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Secretaria das Obras, infraestrutura e dos Serviços Públicos  
Rua Pedro Diniz Gonçalves, Nº 600 – Bairro Serrano  
CEP: 49.503.105  
(079) 3431-9726  
[obras@itabaiana.se.gov.br](mailto:obras@itabaiana.se.gov.br)



#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

O presente Laudo de Avaliação foi elaborado por solicitação da Prefeitura municipal de Itabaiana através da Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos de Itabaiana/SE.

#### 2. FINALIDADE DO LAUDO

O presente laudo tem como finalidade apurar o valor da multa indenizatória resultante da desapropriação de área para interesse público de um imóvel situado no município de Itabaiana-SE.

#### 3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo do Laudo de Avaliação é a determinação do valor real e atual do imóvel com base em pesquisas no mercado imobiliário da região geoeconômica do avaliando, apresentando como conclusão a convicção do valor de mercado após o tratamento dos dados. O imóvel em questão é um terreno, com benfeitorias executadas pelo município, que tem como proprietária a Sraª Maria Valdete do Nascimento, inscrita no CPF sob nº 652.711.145-20.

#### 4. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

##### 4.1. LOCALIZAÇÃO

O imóvel objeto de estudo da presente avaliação localiza-se na Rua Manoel Martinho da Silva s/n, Povoado Bom Jardim, Itabaiana-SE. Com coordenadas: 37°21'43,25" W; 10°42'46,62" S.



Figura 1. Localização do imóvel avaliando, Google Maps.

##### 4.2. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Página 3 de 8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002399 - 62 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Secretaria das Obras, infraestrutura e dos Serviços Públicos  
Rua Pedro Diniz Gonçalves, Nº 600 – Bairro Serrano  
CEP: 49.503.105  
(079) 3431-9726  
[obras@itabaiana.se.gov.br](mailto:obras@itabaiana.se.gov.br)



O imóvel está localizado no município de Itabaiana/SE. A região de entorno é contemplada por imóveis residenciais e sítios agrícolas. A região possui infraestrutura e é servido pelos seguintes melhoramentos urbanos:

- Energia elétrica;
- Iluminação pública;
- Coleta de lixo.

#### 4.3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O objeto avaliando deste laudo trata-se de um terreno com 100,00 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) cercado com mureta de alvenaria cerâmica, estacas de concreto armado e arame farpado, no qual se encontram instalados: 01 (um) poço, 01 (um) reservatório elevado e 01 (um) chafariz. Todas benfeitorias executadas pelo Prefeitura Municipal de Itabaiana. A geometria e os confrontantes do terreno estão demonstrados no memorial descritivo e planta de situação em anexo.

#### 5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Conforme vistoria de reconhecimento da região, onde se insere o imóvel avaliando, verificam-se poucos imóveis disponibilizados em oferta. Considerando o atual desempenho do mercado, com a queda no setor imobiliário, pode-se concluir que a sua liquidez é normal.

#### 6. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A NBR 14.653-2:2011, em seu item 9 – Especificação das avaliações, apresenta a seguinte redação:

*“9.1.1 A especificação de uma avaliação está relacionada tanto com o empenho do engenheiro de avaliações, como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas. O estabelecimento inicial, pelo contratante, do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho no trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação a priori.”*

Em função das particularidades do imóvel avaliando e do comportamento do mercado imobiliário da região, e em conformidade com a NBR 14.653-2:2011, item 9.2.1 – Tabela 3 e Tabela 4, item 9.2.3 – Tabela 5, o presente laudo de avaliação possui Grau de Fundamentação III e Grau de Precisão III.

#### 7. MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Página 4 de 8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002399 - 62 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Secretaria das Obras, infraestrutura e dos Serviços Públicos  
Rua Pedro Diniz Gonçalves, Nº 600 – Bairro Serrano  
CEP: 49.503.105  
(079) 3431-9726  
[obras@itabaiana.se.gov.br](mailto:obras@itabaiana.se.gov.br)



Está avaliação está fundamentada no item 11 da NBR 114653-2:2011, utilizando o “valor quadrado médio” onde se aplica o valor unitário do imóvel, considerando a área total à área avaliada.

Para conhecer o valor de oferta dos imóveis na região adotou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado. Foram realizadas pesquisas no mês de novembro de 2020 nas proximidades do avaliando, junto a imóveis e terrenos vendidos na região e informações coletadas de corretores de imóveis e profissionais da área imobiliária. Onde os elementos foram devidamente homogeneizados à situação do avaliando, visando estimar o valor de mercado do referido imóvel.

Uma vez adotado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para o cálculo do valor do imóvel, praticado na região geoeconômica próxima da localização da área a ser avaliada, os cálculos foram elaborados com base na metodologia de TRATAMENTO POR FATORES para a determinação do valor unitário de terreno (R\$/m<sup>2</sup>). Neste tratamento, os atributos dos imóveis comparativos (exemplo: área, frente, profundidade, localização, etc.) são homogeneizados para representar a situação do imóvel paradigma (referência de uma determinada região).

#### Fatores Utilizados

**Fator Transposição (F1):** Utilizado para corrigir variações de valor em função da localização do avaliando em relação aos comparativos de mercado, aplicado através da seguinte equação. Adotou-se 1,00.

**Fator Oferta (F2):** Para os comparativos ofertados, foi aplicado o fator 1,00, a fim de compensar a superestimativa / elasticidade da oferta;

#### 7.1. PESQUISA DE VALORES

Valores das cotações dos imóveis similares:

COTAÇÃO	CARACTERÍSTICAS		VALOR (R\$/m <sup>2</sup> )	FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO	
	TIPO	ÁREA (m <sup>2</sup> )		TRANSPOSIÇÃO	OFERTA
01	Terreno 01	359,16	83,33	1,00	1,00
02	Terreno 02	147,00	104,60	1,00	1,00
<b>MÉDIA</b>			<b>93,96</b>		

#### 7.2. HOMOGENEIZAÇÃO DOS FATORES

Página 5 de 8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002399 - 62 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Secretaria das Obras, infraestrutura e dos Serviços Públicos  
Rua Pedro Diniz Gonçalves, Nº 600 – Bairro Serrano  
CEP: 49.503.105  
(079) 3431-9726  
[obras@itabaiana.se.gov.br](mailto:obras@itabaiana.se.gov.br)



Considerando:  $V.Hom.(i) = V.Unt.(i) \times F1 \times F2 \times \dots \times F(k)$

AMOSTRAS	VALOR (R\$/m <sup>2</sup> )	F1	F2	V. HOM. (R\$/m <sup>2</sup> )
01	83,33	1,00	1,00	83,33
02	104,60	1,00	1,00	104,60
<b>MÉDIA</b>				<b>93,96</b>

#### 7.3. VALOR UNITÁRIO DO IMÓVEL

Temos que o valor unitário para o imóvel original é de **R\$ 93,96** após aplicação dos fatores de homogeneização.

#### 7.4. PROJEÇÃO PARA ÁREA AVALIADA

Conhecendo o preço unitário para o imóvel original, aplica-se o mesmo na área avaliada para conhecer o valor de mercado do terreno em questão.

Conhecendo os valores de:

Valor unitário do terreno (R\$/m<sup>2</sup>) = 93,96  
Área total do terreno = 100,00 m<sup>2</sup>

Temos:

$VT = VUT \times ATT$   
 $VT = 93,96 \times 100,00$   
 $VT = 9396,00$

Valor do imóvel avaliando: R\$ 9396,00 (Nove mil e trezentos e noventa e seis reais).

#### 8. ENCERRAMENTO

Encerra-se o presente trabalho composto por 08 (oito) folhas, todas impressas, sendo esta folha datada e assinada pelo autor do presente trabalho, e as demais rubricadas. Deixando claro

Página 6 de 8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002399 - 62 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



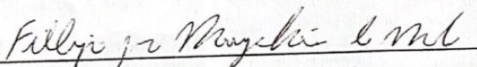
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Secretaria das Obras, infraestrutura e dos Serviços Públicos  
Rua Pedro Diniz Gonçalves, Nº 600 – Bairro Serrano  
CEP: 49.503.105  
(079) 3431-9726  
[obras@itabaiana.se.gov.br](mailto:obras@itabaiana.se.gov.br)



que a avaliação pode sofrer variações de laudo para laudo de 5% a 10% crescente ou decrescente.

Portanto, para questões de arredondamento, adotando-se até o limite de 1%, conforme NBR 14.653-1:2001, tem-se os seguintes valores:

**R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).**

  
**Filipe José Magalhães de Melo**  
Engenheiro Civil / Perito avaliador - CREA 271313681-4  
Servidor/Matricula – 2042

Itabaiana – SE, 15 de dezembro de 2020.

Página 7 de 8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

Página 36



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002399 - 62 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

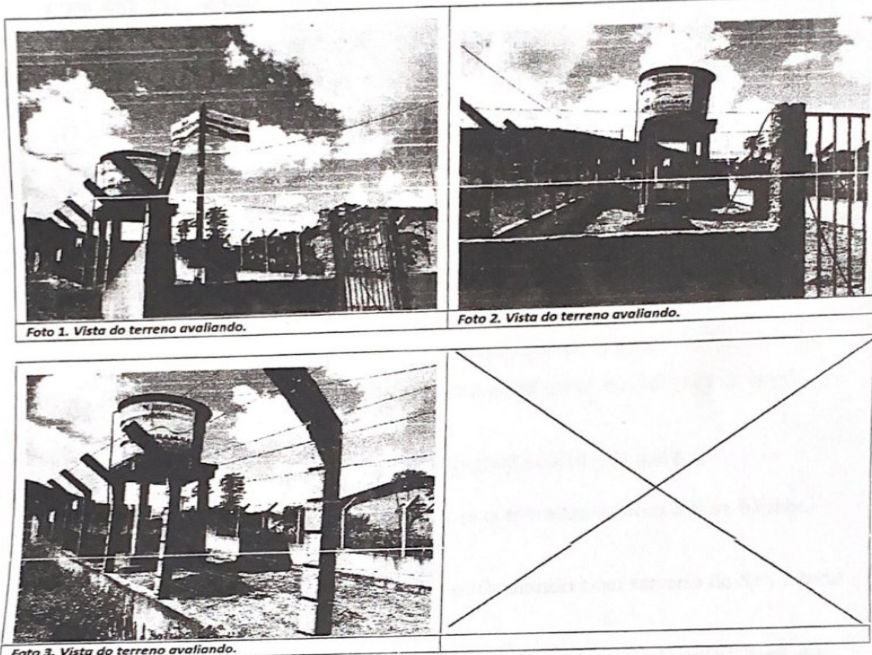


Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Secretaria das Obras, infraestrutura e dos Serviços Públicos  
Rua Pedro Diniz Gonçalves, Nº 600 – Bairro Serrano  
CEP: 49.503.105  
(079) 3431-9726  
[obras@itabaiana.se.gov.br](mailto:obras@itabaiana.se.gov.br)



#### ANEXO I

#### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fonte das fotografias: Própria (dezembro 2020).





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002399 - 62 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA DE ITABAIANA  
Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos  
Rua Pedro Diniz Gonçalves, Nº 600 – Bairro Serrano  
CEP: 49.503.105  
(079) 3431-9726  
obras@itabaiana.se.gov.br



### MEMORIAL DESCRITIVO

**Proprietário:** Maria Valdete do Nascimento

CPF 652.711.145-20

**Interessado na desapropriação:** prefeitura municipal de Itabaiana/SE

**Endereço:** Rua Manoel Martinho da Silva S/N, Povoado Bom Jardim, Itabaiana/SE.

**Objeto:** Desapropriação de uma área onde se encontrar instalado 01 poço, 01 reservatório elevado e 01 chafariz, sendo o terreno já totalmente cercado com mureta e estacas de concreto armado e arame farpado.

Obs.: (benfeitorias estas executadas pela municipalidade).

#### DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de um terreno rural, situado a Rua Manoel Martins da Silva, Povoado Bom Jardim, neste município com **área total de 100,00m<sup>2</sup>** (cem metros quadrados).

#### MEDIDAS, CONFRONTAÇÕES E ÁREA

**AO NORTE:** medindo **6,25m (frente)**, se confrontando com a Rua Manoel Martins da Silva

**AO SUL:** medindo **6,25m (fundo)**, se confrontando com terreno da Sr<sup>a</sup>. Maria Valdete do Nascimento

**AO LESTE:** medindo **16,00m**, se confrontando com a rua Percilio José dos Santos.

**AO OESTE:** medindo **16,00m**, se confrontando com terreno da sr<sup>a</sup>. Maria Valdete do Nascimento.

Itabaiana, 14 de dezembro 2020.

Sergio Brito de Santana  
Téc. em Edificações  
CPF: 2707925802



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

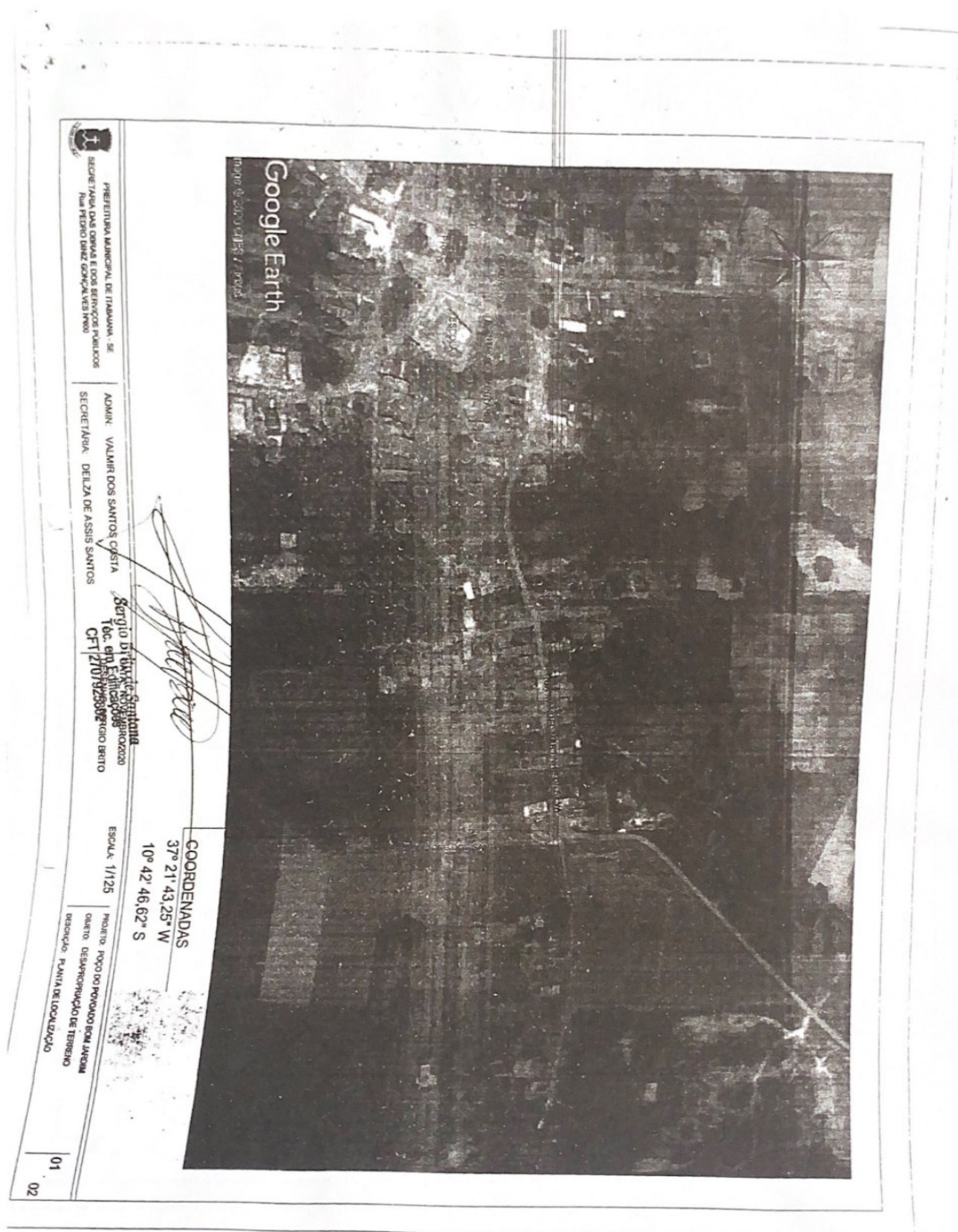
SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002399 - 62 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002399 - 62 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

